



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 185/2025

**“ATENDE AO DISPOSTO NA
LEGISLAÇÃO FEDERAL QUANTO AO
PISO NACIONAL SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E
DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do vencimento dos servidores do magistério encontra-se relacionado no quadro constante no Anexo Único desta lei, em atenção a legislação federal respectiva quanto ao Piso Nacional dos profissionais do magistério, passa a conter os dados de símbolo de vencimento, e, padrões de vencimentos:

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. As despesas com a presente lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 11 de abril de 2025.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO PARA 2025
Professor de Educação Infantil 40 horas (NSM - 01)	40 hs	R\$ 4.968,33 P126
Professor de ensino Fundamental (Ed. Infantil ao 5º ano) (NMM – 01)	25 hs	R\$ 3.338,64 P75
Professor de Ensino Fundamental I (Ed. Infantil ao 5º ano) (NSM - 04)	25 hs	R\$ 3.555,77 P82
Professor de Educação Física (NSM - 06)	25 hs	R\$ 3.555,77 P82
Professor de Inglês Ensino fundamental (habilitação em letras com ênfase em inglês) (NSM - 07)	25 hs	R\$ 3.555,77 P82
Professor de ensino Fundamental II Anos Finais - 6º ao 9º ano (NSM - 05)	25 hs	R\$ 3.555,77 P82
Supervisor Pedagógico (NSM - 02)	25 hs	R\$ 4.534,07 P112
Supervisor Pedagógico 40 horas (NSM - 03)	40 hs	R\$ 5.464,63 P142